



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XIII

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

Nº 178

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO.....	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2676
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.....	2677
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.....	2678

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

LEI Nº 5.882, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros por aplicativo prestado por motocicletas, no âmbito do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia decretou, e eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prestação de serviço de transporte de passageiros por aplicativos em todo o estado de Rondônia, nas condições desta Lei.

Art. 2º Qualquer aplicativo eletrônico de transporte de passageiros poderá oferecer o serviço prestado por motocicletas em todo o Estado de Rondônia.

§ 1º Não será exigido nenhum cadastro especial ou específico, seja do aplicativo ou do motociclista, em nenhum órgão público municipal ou estadual.

§ 2º A atividade de transporte de passageiros por aplicativo prestado por motocicletas independe de qualquer licença.

§ 3º Exige-se do motorista a Carteira Nacional de Habilitação - CNH válida, na categoria apropriada, bem como outros requisitos impostos pela Lei Federal.

§ 4º O motorista por aplicativo prestado por motocicletas poderá fazer uso de dispositivo de comunicação por indução óssea e a obrigatoriedade de um suporte adequado para o celular, quando estiver em deslocamento nas vias, com ou sem passageiros.

§ 5º A camiseta do motorista por aplicativo prestado por motocicletas será predominante da cor preta, bem como as vestimentas e os calçados deverão ser adequados, visando maior segurança e identificação para os passageiros que utilizam o serviço.

Art. 3º O serviço por aplicativo prestado por motocicletas somente poderá ser prestado em área urbana.

§ 1º A motocicleta, com passageiro que remunera o motociclista por meio de aplicativo, não poderá prestar o serviço em rodovia.

§ 2º É vedado o transporte interurbano por meio do serviço de transporte de passageiros por aplicativo prestado por motocicletas, salvo em áreas conurbadas.

Art. 4º O motorista deverá fornecer ao passageiro o capacete e outros itens de segurança, sem custo.

Parágrafo único. O passageiro usará, obrigatoriamente, os equipamentos de segurança.

Art. 5º As concessionárias de motocicletas no âmbito do Estado de Rondônia poderão facilitar a aquisição de motos, peças e equipamentos, para os profissionais que trabalham com aplicativos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - Whisraniely Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO



SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DE DIÁRIA Nº 0290071/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO aos municípios de Vilhena, Cerejeiras e Colorado do Oeste/RO, no período de 26/09/2024 a 30/09/2024, para assessorar o Deputado Estadual Ezequiel Neiva, durante vistoria dos trabalhos realizados, com o registro de fotos, vídeos e filmagens, para a divulgação das ações parlamentares, conforme processo nº 100.048.000141/2024-14.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200172264	Nilson Nascimento da Silva	Assessor Técnico	Gabinete Deputado Ezequiel Neiva

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0290071

Ato de Diária nº 0290273/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 07 (sete) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte terrestre de Porto Velho/RO ao município de São Francisco do Guaporé/RO, no período de 29/09/2024 a 05/10/2024, com a finalidade de fazer a segurança e conduzir o veículo da Deputada Estadual Gislaíne Lebrinha, durante o cumprimento da agenda da parlamentar, conforme processo nº 100.049.000129/2024-91.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200173132	Aparecido Alexandre do Espírito Santos	Assessor de Segurança	Assessoria de Segurança

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0290273

Ato de Diária nº 0290202/2024-SUP-RH/DEP-PREV/DGPEC/ALERO

O **SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e com o que disciplina a Resolução nº 486, de 18 de agosto de 2021, e suas alterações;

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias ao servidor abaixo relacionado, pelo deslocamento via transporte aéreo de Porto Velho/RO a São Paulo/SP, no período de 19/10/2024 a 21/10/2024, para assessorar o Deputado Estadual Alex Redano em reunião na ALE/SP, fortalecer o diálogo institucional entre os Poderes Legislativos Estaduais, visando a articulação de políticas públicas de interesse comum, conforme processo nº 100.042.000181/2024-16.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
200175424	Reginaldo Correia de Lima	Assessor Executivo	Gabinete da Presidência

Porto Velho, 25 de setembro de 2024.

ARILDO LOPES DA SILVASecretário-Geral
SEI nº 0290202

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024/CEL/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.292.000020/2023-91

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO - inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SCL - por meio da Comissão Especial de Licitação - CEL, instituída pelo ATO nº 1708/2024/SRH/P/ALE, torna público que o Edital decorrente do processo supracitado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, com sessão inaugural prevista para 04 de novembro de 2024, às 10:00hs, fica SUSPENSO, até segundo aviso, por interesse da administração pública, para correção do Briefing, Termo de Referência, Edital e seus anexos, em face de pedido de impugnação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CEL através do telefone (69) 3218-1496 ou no endereço da SCL, sito na Av. Farquar, nº 2562 - Bairro Olaria - CEP 76.801-189 - Porto Velho/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) e, ainda, através do endereço eletrônico www.al.ro.leg.br - link "licitacoes". Esclarecimentos: cpl@ale.ro.gov.br. Publique-se!

Porto Velho - RO, 24 de setembro de 2024.

Everton José dos Santos Filho
Presidente - CEL/ALE/RO
Ato 1708/2024/SRH/P/ALE

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS**Chamamento Público nº 001/2024/ALE/RO**
Processo Administrativo nº 100.292.000009/2024-11

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, devidamente nomeada pelo ATO nº 1708/2024-SUP-RH/ALE/RO, torna público a relação nominal, em ordem alfabética, dos profissionais que tiveram sua inscrição aceita e homologada para participação do sorteio para escolha da "subcomissão técnica", que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas do EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/CEL/ALE/RO - Processo Administrativo nº 100.292.000020/2023-91.

QUADRO - 1 - INSCRITOS - SEM VÍNCULO

SEQ	NOME
1.	ALANA ÂNGELA VIEIRA
2.	CARLA CAROLINA HOLANDA DE SOUZA
3.	EMILI SOUSA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
4.	FRANCISCO HUMBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA
5.	HELEN ESTEVES REIS
6.	ITALO PEREIRA DA COSTA
7.	JULIO SERGIO AIRES DE ALMEIDA
8.	LIDIANE DE VAILA PESSOA CORREA
9.	MARCIO HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA
10.	MARCOS ANTONIO DE PAIVA
11.	MOHANA DEA VIEIRA
12.	PAULO FERNANDO DE ARRUDA DOS SANTOS

QUADRO - 2 - INSCRITOS - COM VÍNCULO

SEQ	NOME
1.	ELÁINE REGINA PEREIRA MAIA
2.	ETIENE GONÇALVES SANTOS
3.	NAYHANE GOMES LACERDA
4.	VINÍCIUS RODRIGUES DOS ANJOS

Isto posto, fica aberto o prazo para que qualquer interessado pugne, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, nome constante da lista publicada, conforme dispõe os §§ 4º e 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.

Considerando ainda o disposto no § 4º, do artigo, 10, da referida lei, fica designada NOVA data de **11 de outubro de 2024, às 09h00min**, no mesmo local indicado no Edital, para realização da sessão pública para o sorteio da composição da subcomissão técnica do chamamento público supracitado.

Porto Velho - RO, 25 de setembro de 2024.

Everton José dos Santos Filho
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/ALE/RO
ATO nº 1708/2024-SUP-RH/ALE/RO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2024.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 21.554.294,00	R\$ 24.472.761,80	R\$ 25.031.336,92	R\$ 35.043.842,66	R\$ 21.714.034,61	R\$ 22.684.775,66	R\$ 23.065.776,78	R\$ 23.813.794,77	R\$ 23.602.774,47	R\$ 27.027.284,99	R\$ 25.884.687,58	R\$ 27.333.903,18	R\$ 301.229.267,42	
Pessoal Ativo														
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis (31901100)	R\$ 12.603.908,70	R\$ 13.347.135,89	R\$ 12.811.793,69	R\$ 23.480.756,09	R\$ 13.318.235,62	R\$ 13.463.458,59	R\$ 13.587.427,24	R\$ 13.846.301,03	R\$ 13.893.662,13	R\$ 14.508.681,46	R\$ 14.820.460,24	R\$ 15.113.480,41	R\$ 174.795.301,09	
Obrigações Patronais e Contribuições Previdenciárias (31900700 / 31901300)	R\$ 2.090.290,19	R\$ 2.118.373,60	R\$ 2.113.698,59	R\$ 3.680.578,34	R\$ 2.110.429,29	R\$ 2.182.109,12	R\$ 2.198.729,90	R\$ 2.261.501,03	R\$ 2.249.925,94	R\$ 2.362.286,47	R\$ 2.308.613,96	R\$ 2.354.443,77	R\$ 28.030.980,20	
Iperon (31911300)	R\$ 506.030,65	R\$ 510.458,37	R\$ 512.495,20	R\$ 1.011.887,48	R\$ 534.425,20	R\$ 507.982,63	R\$ 501.941,26	R\$ 506.652,04	R\$ 522.253,42	R\$ 525.568,47	R\$ 515.891,04	R\$ 511.278,14	R\$ 6.666.863,90	
Outras despesas Variáveis (31901600)			R\$ 2.323,20			R\$ 1.466,67		R\$ 10.296,00		R\$ 1.504,80		R\$ 8.460,00	R\$ 24.050,67	
Despesas de Ex. Anteriores (31909200/31919200)			-R\$ 58.803,15	R\$ 58.803,15	R\$ 25.946,76			R\$ 77.563,98		R\$ 30.670,37			R\$ 134.181,11	
Indenizações e restituições trabalhistas (31909400/31919400)	R\$ 450.721,11	R\$ 2.593.298,12	R\$ 834.761,27	R\$ 470.729,73	R\$ 3.128,89	R\$ 521.207,99	R\$ 769.399,57	R\$ 1.062.651,75	R\$ 946.076,32	R\$ 669.133,49	R\$ 1.525.519,66	R\$ 2.987.949,21	R\$ 12.834.577,11	
Ressarcimento de pessoal requisitado (31909600/31919600)	R\$ 193.584,27	R\$ 200.889,15	R\$ 170.867,22	R\$ 485.902,14		R\$ 188.606,78	R\$ 194.001,62	R\$ 206.512,37	R\$ 192.623,47	R\$ 191.053,91	R\$ 246.565,59	R\$ 197.853,76	R\$ 2.468.460,28	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas (319001 e 319091)	R\$ 5.553.568,13	R\$ 5.546.415,72	R\$ 8.488.009,95	R\$ 5.574.042,02	R\$ 5.596.916,09	R\$ 5.687.918,32	R\$ 5.682.251,63	R\$ 5.710.291,01	R\$ 5.666.207,63	R\$ 8.606.360,46	R\$ 6.335.611,53	R\$ 6.028.412,33	R\$ 74.476.004,82	
Pensões (319003)	R\$ 156.190,95	R\$ 156.190,95	R\$ 156.190,95	R\$ 281.143,71	R\$ 124.952,76	R\$ 132.025,56	R\$ 132.025,56	R\$ 132.025,56	R\$ 132.025,56	R\$ 132.025,56	R\$ 132.025,56	R\$ 132.025,56	R\$ 1.798.848,24	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	R\$ 6.004.289,24	R\$ 8.284.055,61	R\$ 9.277.716,62	R\$ 6.274.507,96	R\$ 5.710.667,16	R\$ 6.350.305,69	R\$ 6.622.791,92	R\$ 6.932.843,93	R\$ 6.754.265,88	R\$ 9.382.513,01	R\$ 8.011.035,15	R\$ 9.097.243,77	R\$ 88.702.235,94	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			-R\$ 58.803,15	R\$ 58.803,15	R\$ 17.264,76			R\$ 77.563,98		R\$ 6.427,15			R\$ 101.255,89	
Abono pecuniário de férias. E.D. 31901144 - Parecer Processo 00641/2020-TCE/RO		R\$ 144.341,77	R\$ 13.748,55	R\$ 170.933,06	R\$ 93.357,42	R\$ 141.179,38	R\$ 171.140,72	R\$ 82.337,19	R\$ 141.981,93	R\$ 100.591,91	R\$ 149.903,96	R\$ 80.882,23	R\$ 1.290.398,12	
Indenizações e Restituições Trabalhistas (319094 e 319194)	R\$ 450.721,11	R\$ 2.593.298,12	R\$ 834.761,27	R\$ 470.729,73	R\$ 3.128,89	R\$ 521.207,99	R\$ 769.399,57	R\$ 1.062.651,75	R\$ 946.076,32	R\$ 669.133,49	R\$ 1.525.519,66	R\$ 2.987.949,21	R\$ 12.834.577,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (319001 e 319091)	R\$ 5.553.568,13	R\$ 5.546.415,72	R\$ 8.488.009,95	R\$ 5.574.042,02	R\$ 5.596.916,09	R\$ 5.687.918,32	R\$ 5.682.251,63	R\$ 5.710.291,01	R\$ 5.666.207,63	R\$ 8.606.360,46	R\$ 6.335.611,53	R\$ 6.028.412,33	R\$ 74.476.004,82	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 15.550.004,76	R\$ 16.188.706,19	R\$ 15.753.620,30	R\$ 28.769.334,70	R\$ 16.003.367,45	R\$ 16.334.469,97	R\$ 16.442.984,86	R\$ 16.880.950,84	R\$ 16.848.508,59	R\$ 17.644.771,98	R\$ 17.873.652,43	R\$ 18.236.659,41	R\$ 212.527.031,48	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR	% SOBRE A RCL					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)								R\$ 13.741.060.443,99						
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) (V)								R\$ 26.043.182,00						
[=] RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)								R\$ 13.715.017.261,99						
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III.a + III.b)								R\$ 212.527.031,48	1,55					
LIMITE MÁXIMO VIII (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)								R\$ 268.814.338,34	1,96					
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 x VIII) (parágrafo único, art. 22 da LRF)								R\$ 255.373.621,42	1,86					
LIMITE DE ALERTA (X)=(0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)								R\$ 241.932.904,51	1,76					

FONTE: SIGEF/RO, DIVER PORT, Portal da Transparência do Gov. do Estado de Rondônia, posição em 31/08/2024.

NOTAS DAS DEDUÇÕES:

- Dedução de Abono pecuniário de férias indenizadas conforme o Parecer N.º 49/2020, processo N.º. 00641/2020/TCE/RO
- Cancelamento de R\$ 1.108,04 referente a Restos a Pagar Não Processados inscritos em 31/12/2023, conforme Notas de Lançamento 2024NL005365, 2024NL005457, 2024NL008077, e 2024NL008078
- Os inativos e pensionistas com recursos vinculados da ALE/RO são custeados pelo IPERON, enquadrando-se no que prevê item 04.01.02.02 do MDF 2023 - 13ª Edição

HENRY WHITMANN GILLBERT DIAS MIRA
Diretor de Contabilidade- ALE/RO
CRC-RO-004929-O

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral- ALE/RO

MARCELO CRUZ DA SILVA
Presidente - ALE/RO

PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA
Controladora Geral - ALE/RO

ROSINALDO GOMES PIRES
Superintendente de Finanças- ALE/RO